



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES, Inscrito no CNPJ Nº 01.637.494/0001-82, com sede à Praça Alice Gome de Souza, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP - 29.450-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme § 3º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 10/04/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascmapiaca@hotmail.com

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;**

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária na classificação abaixo:

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS)**



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprascmapiaca@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2025 às 17:00h

3.2 Proposta de Preço/Cotação:

3.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3 Habilitação Jurídica e Fiscal: Os documentos de habilitação abaixo serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.3.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

3.3.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.3.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.3.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.0 - DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal dos Serviços Executados para esta Administração, por parte do executor dos serviços, sempre em conformidade com a legislação fiscal vigente e após a certificação da mesma, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (decimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato através de transferência eletrônica ou depósito em conta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.0 - AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá a CMA revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2 A CMA deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CMA.

Apiacá-ES, 07 de abril de 2025.

Fabiano Basilio Zanardi
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES.

ITEM	OBJETO	QUAT.
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO INSTITUCIONAL, SENDO ATÉ 20 VÍDEOS MENSAIS DE NO MINIMO 1 MINUTO, ESTANDO INCLUSO DUAS DIÁRIAS SEMANAIS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS	09 MESES

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação pretende-se com a operacionalização dos serviços e cumprir as determinações legais, estabelecendo eficiências nas publicidades das informações e serviços prestados pela Câmara Municipal de Apiacá-ES para os munícipes, para a sociedade e para o interesse público;

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País.

2.2. Contudo, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 A contratação pretende-se com a operacionalização dos serviços e cumprir as determinações legais, estabelecendo eficiências nas publicidades das informações e serviços prestados pela Câmara Municipal de Apiacá-ES para os munícipes, para a sociedade e para o interesse público.

4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1 O presente serviço motiva-se pela importância da comunicação institucional dos atos da Câmara Municipal de Apiacá-ES nas mídias sociais.

4.2 Entende-se que a comunicação das ações de Governo é a estratégia mais eficiente para aprimorar a transparência sobre a aplicação dos recursos públicos, assim como aproximar a Administração da população em geral, aprimorando os instrumentos de controle social junto aos usuários dos serviços públicos.

4.3 Atualmente, o meio mais importante de divulgação de informações relevantes são as redes sociais como Instagram, Facebook e etc.

4.4 A comunicação necessita da aplicação de técnicas de divulgação das informações pela população, de forma clara, concisa e verdadeira. A não observância destas técnicas pode levar o cidadão médio ao erro, transmitindo informações dúbias e sem a devida responsabilidade institucional.

4.5 A eficácia da comunicação está diretamente ligada à qualidade da arte que transmite a informação, de forma com que o desenvolvimento deste material necessita ser criado por profissional técnico e capacitado para esta finalidade.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1 Garantir o acesso as informações para os munícipes e para a sociedade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Fornecer prontamente todas as informações acerca da prestação dos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratante;

6.2 Informar a Contratante acerca de qualquer anomalia detectada nos serviços, em tempo real;

6.3 Atender as condições e especificações exigidas neste Termo de Referência, seus anexos e legislações pertinentes;

6.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual,

6.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.6 Zelar pela segurança da informação manipulada durante a prestação dos serviços, de forma a impedir vazamentos, divulgações não autorizadas ou congêneres.

6.7 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando à Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Contratação de empresa especializada nos Serviços e Produção De Áudio, Vídeo E Foto Institucional no gerenciamento de informações, atualização de conteúdos em sites, gestão de redes sociais, e canais informativos da Câmara Municipal de Apiacá-ES.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do objeto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

11. DA PREVISÃO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1 Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em observância ao Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da CMA, resta a esta Casa de Leis a aquisição de forma direta.

Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os valores estimados para a prestação dos serviços serão obtidos através de cotação realizada pelo Setor de Compras da CMA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas contratualmente;

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como fornecer todos os dados necessários à prestação dos serviços;

13.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar necessidade de adequação do quantitativo de serviços prestados, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual correspondente, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos;

13.4 Promover o recebimento do objeto nos prazos fixados para tal;

Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo e das condições estabelecidas no Contrato;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer prontamente todas as informações acerca da prestação dos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratante;

14.2 Informar a Contratante acerca de qualquer anomalia detectada nos serviços, em tempo real;

14.3 Atender as condições e especificações exigidas neste Termo de Referência, seus anexos e legislações pertinentes;

14.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

14.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

14.6 Zelar pela segurança da informação manipulada durante a prestação dos serviços, de forma a impedir vazamentos, divulgações não autorizadas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

congêneres.

14.7 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando à Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.10 pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês de referência, sendo vedada sua antecipação;

15.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor formalmente designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Apiacá-ES, 03 de abril de 2025.

Pierre Pereira Rangel
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO INSTITUCIONAL, SENDO ATÉ 20 VÍDEOS MENSAIS DE NO MÍNIMO 1 MINUTO, ESTANDO INCLUSO DUAS DIÁRIAS SEMANAIS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS	MÊS	09		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Apiacá-ES, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA CONTRATO 00X/2025-CMA

Proc. Compras nº 003/2025;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025;

Código CidadES nº 2025.008L0200001.09.0004

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ E
A EMPRESA XXXXXXXX

DAS PARTES:

I - CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Alice Gomes de Souza, s/n - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.637.494/0001- 82, neste ato representado por seu Presidente, Vereador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II - XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Compras CMA nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II):

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de a (o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO INSTITUCIONAL, SENDO ATÉ 20 VÍDEOS MENSAIS DE NO MINIMO 1 MINUTO, ESTANDO INCLUSO DUAS DIÁRIAS SEMANAIS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS	Mês	12

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **09 (nove) meses**, contados do (a) da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, sendo o valor mensal de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria da CMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. O presente instrumento será fiscalizado pelo Servidor:

Nome: ANGELICA ALVES DA SILVA;

CPF nº: 084.401.007-36

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 %;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita nas alíneas "b", "e", "f" e "g" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "h" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria da CMA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Apiacá-ES, XX de XXXXXX de 202x.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente CMA

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representada por . XXXXXXXXXXXXz CONTRATADA

ANGELICA ALVES DA SILVA;

CPF nº: 084.401.007-36

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - Nome: _____.

CPF nº: _____.

2 - Nome: _____.

CPF nº: _____.